	<b>EDITAL 2017</b> <b>Processo Seletivo da Incubadora Educere</b>	Identificação:	<b>ARQ Edital Fluxo Contínuo Educere</b>
		Versão:	<b>1</b>
		Vigente a partir de:	<b>01/08/2017</b>

## EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS E EMPRESAS

A Fundação Educere torna pública a seleção de novos projetos ou empresas que desejam se candidatar ao seu Programa de Incubação de Empresas e convida todos os interessados a apresentarem suas propostas de acordo com os termos deste edital.

### 1. OBJETIVO DO EDITAL

Este edital visa selecionar novas empresas ou projetos com produtos, processos ou serviços inovadores de base tecnológica para o Programa de Incubação da Fundação Educere.

### 2. CONCEITOS

Para fins do presente Edital, denomina-se:


**2.1. INOVAÇÃO:** É a introdução, com êxito, no mercado de produtos, processos, serviços, métodos ou sistemas que não existiam anteriormente, ou contendo alguma característica nova e diferente do padrão em vigor. Compreende diversas atividades científicas, tecnológicas, organizacionais, financeiras, comerciais e mercadológicas. A exigência mínima é que o produto, processo, serviço, método ou sistema inovador deva ser novo ou substancialmente melhorado para a empresa em relação aos seus competidores (Políticas Operacionais da FINEP).

**2.2. EMPRESA DE BASE TECNOLÓGICA:** Empresa legalmente constituída, cuja atividade produtiva seja direcionada para o desenvolvimento de novos produtos ou processos, de alto valor agregado, com base na aplicação sistemática e intensiva de conhecimentos científicos e tecnológicos e utilização de técnicas consideradas avançadas ou pioneiras, ou que desenvolva projetos de ciência, tecnologia e inovação.

**2.3. PROJETO DE BASE TECNOLÓGICA:** Proposta de criação de futuro negócio para o desenvolvimento de novos produtos ou processos, de alto valor agregado, com base na aplicação sistemática e intensiva de conhecimentos científicos e tecnológicos e utilização de técnicas consideradas avançadas ou pioneiras. Para a participação no processo seletivo não é necessário que a empresa esteja legalmente constituída, mas, uma vez que o projeto seja aprovado, os empreendedores candidatos deverão providenciar esta formalização para assinatura do contrato e consequente ingresso na incubadora.

**2.4. INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA:** organização que tem por objetivo incentivar e apoiar a criação e o desenvolvimento de empresas de base tecnológica, por meio do provimento de infraestrutura básica compartilhada, mecanismos de apoio à inovação e cooperação tecnológica, qualificação técnica e gerencial do empreendedor e orientação administrativa e gerencial, bem como promover a difusão da cultura empreendedora e das tecnologias inovadoras oriundas da comunidade acadêmica, contribuindo para o desenvolvimento local e regional.

**2.5. PROPOSTA:** São as informações apresentadas a partir do formulário denominado “Plano de Negócio Resumido” que deverá ser preenchido e enviado pelo candidato para sua participação no processo seletivo. Os proponentes da proposta podem ser pessoas físicas ou jurídicas.

 <p><b>FUNDAÇÃO EDUCERE</b> pesquisa e desenvolvimento</p>	<p><b>EDITAL 2017</b></p> <p><b>Processo Seletivo da Incubadora Educere</b></p>	Identificação:	<b>ARQ Edital Fluxo Contínuo Educere</b>
		Versão:	<b>1</b>
		Vigente a partir de:	<b>01/08/2017</b>

### 3. OBJETIVOS DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO

São objetivos do Programa de Incubação de Empresas da Fundação Educere:

- Dar suporte às empresas vinculadas ao Programa no intuito de capacitá-las para que atinjam o mais rápido possível o sucesso na criação e oferta de produtos, serviços ou processos inovadores, através do desenvolvimento de 5 eixos centrais do negócio: Empreendedor, Tecnologia, Mercado, Capital e Gestão;
- Fomentar a economia local e regional através do ingresso no mercado de empresas de base tecnológica com soluções inovadoras, conectadas à realidade local e às tendências mundiais e com maior maturidade em gestão, promovendo a geração de empregos, renda e impostos;
- Contribuir para o surgimento de empresas sólidas e competitivas no mercado nacional e internacional;
- Estimular o desenvolvimento da cultura de empreendedorismo e inovação em Campo Mourão e região, por meio de ações integradas com os demais atores do seu ecossistema de empreendedorismo e inovação.

### 4. CANDIDATOS ELEGÍVEIS

São elegíveis as propostas apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou em sociedade, que visem ao desenvolvimento ou comercialização de uma solução inovadora (produto, serviço ou processo) de base tecnológica.

Não é necessário que a empresa esteja formalmente constituída quando apresentação da proposta. Entretanto, esta formalização é obrigatória para posterior assinatura do contrato, caso a proposta venha a ser aprovada no processo seletivo.


### 5. MODALIDADES DE INCUBAÇÃO:

A Incubadora Educere oferece duas modalidades de incubação:

- **INCUBAÇÃO RESIDENTE:** é aquela onde o empreendimento incubado se instala fisicamente em um espaço privativo cedido pela incubadora, utilizando-o como ambiente regular de trabalho;
- **INCUBAÇÃO NÃO RESIDENTE:** é aquela onde o empreendimento incubado se instala fisicamente em um espaço fora das dependências da incubadora, podendo, entretanto, utilizar os espaços compartilhados quando necessário e mediante disponibilidade. Mesmo fora do espaço físico da incubadora, a empresa incubada não residente tem acesso a todos os demais benefícios oferecidos pelo programa, assim como possui direitos e deveres compatíveis com a modalidade de incubação em questão.

### 6. VAGAS

A Incubadora Educere está oferecendo 2 vagas na modalidade de Incubação Residente e 1 vaga na modalidade de Incubação Não Residente. Os candidatos interessados em participar do processo seletivo deverão entrar em contato com a Incubadora através do e-mail [fundacao@educere.org.br](mailto:fundacao@educere.org.br) e telefone (44) 3525-3104 para maiores informações referente à disponibilidade de vagas.

 <p><b>FUNDAÇÃO EDUCERE</b> pesquisa e desenvolvimento</p>	<p><b>EDITAL 2017</b></p> <p><b>Processo Seletivo da Incubadora Educere</b></p>	Identificação:	<b>ARQ Edital Fluxo Contínuo Educere</b>
		Versão:	<b>1</b>
		Vigente a partir de:	<b>01/08/2017</b>

## 7. PERÍODO DE INCUBAÇÃO

Os empreendimentos incubados em qualquer modalidade firmarão contrato de incubação com duração limite de 24 (vinte e quatro) meses, sendo facultado à incubadora a prorrogar este contrato por no máximo mais 12 (doze) meses, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela empresa incubada. A solicitação será submetida à avaliação interna da equipe de gestão da incubadora, por meio da análise do pedido, levando-se em consideração, dentre outros aspectos, o desempenho e o grau de maturidade da empresa incubada.

## 8. SERVIÇOS OFERECIDOS, DIREITOS E DEVERES

A Incubadora Educere oferece um conjunto de serviços e benefícios para apoiar o desenvolvimento dos empreendimentos incubados. Estes benefícios e serviços, bem como os direitos e deveres das partes, estão listados na Minuta de Contrato (Anexo I) que compõe este edital, sendo este conteúdo, portanto, leitura obrigatória antes da submissão de proposta para o processo seletivo.

## 9. VALORES

Será cobrada da empresa incubada residente a contribuição mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) e para empresas incubadas não residentes a contribuição mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais). Os valores cobrados serão destinados à manutenção do Projeto Educere de Formação de Jovens Empreendedores. Outras informações a respeito desta cobrança encontram-se na Minuta de Contrato (Anexo I deste edital).

## 10. PRÉ-REQUISITOS

São pré-requisitos para participação no processo seletivo da Incubadora Educere:

- A leitura completa do edital e Anexo;
- A utilização OBRIGATÓRIA do formulário “Plano de Negócio Resumido Educere” para submissão das propostas, disponível no site da Incubadora, com todos os seus campos preenchidos de maneira consistente. Se necessário, o candidato poderá solicitar o envio deste formulário por e-mail.


## 11. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo para ingresso na Incubadora Educere envolve as seguintes etapas:

### Etapa 1: Preenchimento e Envio do “Plano de Negócio Resumido”

Após a leitura completa do edital, o candidato deve fazer o download do formulário do “Plano de Negócio Resumido”, disponível no site da Fundação Educere ([www.educere.org.br](http://www.educere.org.br)), para o preenchimento de sua proposta. A utilização deste formulário é condição OBRIGATÓRIA para participação no processo seletivo.

Caso o candidato queira esclarecer dúvidas sobre alguma informação solicitada ou mesmo discutir sobre os aspectos de sua proposta inovadora, poderá entrar em contato com a equipe de gestão e agendar um atendimento presencial, através do e-mail [fundacao@educere.org.br](mailto:fundacao@educere.org.br) e telefone (44) 3525-3104. Poderá, ainda, consultar conteúdos disponibilizados na página da Fundação Educere no Facebook ou participar de qualificações presenciais, conforme agenda da instituição, disponibilizada também em sua rede social ou site.

 <p><b>FUNDAÇÃO EDUCERE</b> pesquisa e desenvolvimento</p>	<p><b>EDITAL 2017</b></p> <p><b>Processo Seletivo da Incubadora Educere</b></p>	Identificação:	<b>ARQ Edital Fluxo Contínuo Educere</b>
		Versão:	<b>1</b>
		Vigente a partir de:	<b>01/08/2017</b>

Uma vez preenchida a proposta (Plano de Negócio Resumido), o candidato deverá enviá-la para o e-mail [fundacao@educere.org.br](mailto:fundacao@educere.org.br), preferencialmente no formato PDF, **até o 10 de novembro de 2017**.

## **Etapa 2: Análise Prévia**

Nesta etapa a equipe de gestão avaliará se a proposta apresentada possui sinergia com o propósito da incubadora e, bem como será analisada a consistência geral do projeto nos cinco eixos estruturais do negócio (Empreendedor, Tecnologia, Mercado, Capital e Gestão).

Propostas que não possuam sinergia com a incubadora e/ou com informações inconsistentes ou insuficientes para avaliação da banca serão reprovadas nesta etapa.

## **Etapa 3: Análise pela Banca de Julgamento**

As propostas aprovadas na etapa anterior (Análise Prévia) seguirão para uma banca de avaliação presencial formada por três avaliadores, que julgarão a proposta (conteúdo do “Plano de Negócio Resumido” e apresentação presencial) a partir de critérios pré-estabelecidos e também relacionados aos cinco eixos estruturais do negócio (Empreendedor, Tecnologia, Mercado, Capital e Gestão).

Na apresentação presencial, cada candidato terá 15 (quinze) minutos para expor as principais características de sua proposta e mais 10 (dez) minutos para responder às eventuais perguntas feitas pelos membros da banca de julgamento.

A data de realização da banca presencial será informada à cada candidato por e-mail, sendo facultado à Incubadora o estabelecimento de datas onde possam ser apresentadas e avaliadas várias propostas dentro de um mesmo intervalo de tempo, a fim de otimizar a disponibilidade dos avaliadores.

## **Etapa 4: Divulgação do resultado.**

O resultado final e os resultados parciais de cada etapa serão divulgados por e-mail aos respectivos candidatos, bem como disponibilizado no site da incubadora **até 30 de novembro de 2017**.

## **12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO**


### **12.1. DO JULGAMENTO**

O julgamento das propostas apresentadas será efetuado por membros da equipe de gestão da incubadora na etapa de Análise Prévia e por membros da diretoria da Fundação Educere, empreendedores graduados, consultores externos, professores ou outros profissionais convidados para formar a Banca Avaliadora, na etapa seguinte.

### **12.2. DA CLASSIFICAÇÃO (FASE ELIMINATÓRIA)**

#### **12.2.1. Análise Prévia**

Estarão automaticamente desclassificadas as propostas que forem apresentadas sem a utilização do formulário padronizado “Plano de Negócio Resumido”, disponível no site da Fundação Educere;

 <p><b>FUNDAÇÃO EDUCERE</b> pesquisa e desenvolvimento</p>	<p><b>EDITAL 2017</b></p> <p><b>Processo Seletivo da Incubadora Educere</b></p>	Identificação:	<b>ARQ Edital Fluxo Contínuo Educere</b>
		Versão:	<b>1</b>
		Vigente a partir de:	<b>01/08/2017</b>

### **12.2.2. Análise pela Banca de Julgamento**

Estarão automaticamente desclassificadas as propostas que não comparecerem à apresentação presencial no dia e horário previamente agendados e comunicados via e-mail.

### **12.3. DA AVALIAÇÃO**

As propostas que superarem a fase Eliminatória serão julgadas segundo os critérios abaixo:


#### **12.3.1. Análise Prévia**

Um membro da equipe de gestão incubadora avaliará a sinergia da proposta com a área de atuação e propósito da Incubadora Educere. Propostas sem sinergia com a incubadora estarão automaticamente reprovados nesta etapa.

Caso haja sinergia, serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) para uma análise geral da consistência das informações relativas aos cinco eixos estruturais do negócio (Empreendedor, Tecnologia, Capital, Mercado e Gestão). Inclui-se nesta análise a averiguação da qualidade e quantidade suficiente de informações que permitam a avaliação na etapa seguinte. Se nota média entre todos os cinco eixos nesta etapa for igual ou superior a 6 (seis) a proposta será encaminhada para a etapa seguinte (Banca Avaliadora). Projetos com nota inferior a 6 (seis) estarão reprovados.

#### **12.3.2. Análise pela Banca de Julgamento**


As propostas aprovadas na etapa anterior serão julgadas por três avaliadores, que atribuirão notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um dos critérios abaixo, a partir da análise do “Plano de Negócio Resumido” e da apresentação presencial:

 <b>FUNDAÇÃO EDUCERE</b> pesquisa e desenvolvimento	<b>EDITAL 2017</b> <b>Processo Seletivo da Incubadora Educere</b>	Identificação:	<b>ARQ Edital Fluxo Contínuo Educere</b>
		Versão:	<b>1</b>
		Vigente a partir de:	<b>01/08/2017</b>

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Peso
<b>EIXO EMPREENDEDOR</b>	
Conhecimento técnico dos empreendedores.	3
Experiência profissional sinérgica ao negócio.	3
Disponibilidade dos empreendedores para dedicação ao negócio.	3
<b>EIXO TECNOLOGIA</b>	
Relevância do problema que se pretende resolver.	3
Grau de inovação, originalidade do projeto e proposta de valor.	3
Viabilidade técnica para desenvolvimento da solução.	3
Estágio de desenvolvimento do produto ou serviço.	3
<b>EIXO MERCADO</b>	
Conhecimento do mercado potencial.	3
Conhecimento da concorrência.	3
Adequação dos canais de venda, distribuição e comunicação propostos.	1
Adequação dos canais de relacionamento com clientes propostos.	1
<b>EIXO GESTÃO</b>	
Perfil da equipe (existente e/ou planejada).	2
Parcerias, fornecedores e rede de contatos.	2
Conhecimento das atividades-chave do negócio.	1
Conhecimento dos recursos-chave do negócio.	1
Conhecimento dos aspectos legais de operação do negócio.	2
Baixo impacto ambiental dos produtos e processos relacionados ao projeto.	2
Impactos sociais positivos gerados pelo projeto.	2
<b>EIXO CAPITAL</b>	
Conhecimento do investimento inicial necessário.	3
Estratégias para captação de recursos.	2
Modelo de Receitas proposto.	1
Conhecimento da estrutura de custos do negócio.	2
Viabilidade econômica (projeções financeiras).	1

A combinação de notas e pesos gerará a nota final (média ponderada) de cada avaliador à proposta. Com base nelas será obtida a nota média final geral entre os três avaliadores. Se esta nota média final for igual ou superior a 6 (seis) a proposta estará habilitada para incubação. Contudo, o parecer final para incubação ocorre mediante consenso entre os avaliadores. Propostas com nota média inferior a 6 (seis) estarão reprovadas.

Se o número de vagas ofertadas for inferior ao número de propostas com parecer favorável, as vagas são ocupadas respeitando-se a ordem crescente das notas médias entre todos os avaliadores.

 <p><b>FUNDAÇÃO EDUCERE</b> pesquisa e desenvolvimento</p>	<p><b>EDITAL 2017</b></p> <p><b>Processo Seletivo da Incubadora Educere</b></p>	Identificação:	<b>ARQ Edital Fluxo Contínuo Educere</b>
		Versão:	<b>1</b>
		Vigente a partir de:	<b>01/08/2017</b>

### 13. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão selecionadas as propostas com parecer favorável que obtiveram a maior nota média final geral, conforme o número de vagas disponíveis.

Caso não haja vagas disponíveis para incubação, as propostas aprovadas formarão uma fila de espera, ordenadas sequencialmente a partir maior nota média final geral entre os avaliadores.

#### 13.1. DO DESEMPATE

O desempate ocorrerá considerando-se a maior pontuação somada entre os três avaliadores nos seguintes critérios de avaliação, pela ordem:

- a) Grau de inovação, originalidade do projeto e proposta de valor.
- b) Relevância do problema que se pretende resolver.
- c) Estágio de desenvolvimento do produto ou serviço.
- d) Viabilidade técnica para desenvolvimento da solução.
- e) Disponibilidade dos empreendedores para dedicação ao projeto.
- f) Experiência profissional sinérgica ao negócio.

### 14. CRONOGRAMA

Por se tratar de um edital de fluxo contínuo, não há cronograma previamente estabelecido para a seleção das propostas. O prazo médio de avaliação final e divulgação dos resultados é de 60 (sessenta) dias a partir da data de submissão da proposta, podendo variar em função da disponibilidade de vagas e de agenda para formação da banca de avaliação. A Incubadora reserva-se ao direito de concentrar as propostas submetidas a qualquer tempo para serem avaliadas por uma mesma banca de avaliação em determinado período.

### 15. CONTATOS

Informações adicionais e/ou esclarecimento de dúvidas poderão ser feitas pelo e-mail [fundacao@educere.org.br](mailto:fundacao@educere.org.br), por telefone: (44) 3525-3104 ou presencialmente, em horário previamente agendado, no endereço:

#### **Fundação Educere**

Avenida Manoel Mendes de Camargo, 2991, Jardim Curitiba


Campo Mourão-PR

CEP 87.303-318

Horário de Funcionamento: de segunda a sexta, das 08h00 às 11h30m e das 13h30m às 17h30m.

### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS


- a) A simples apresentação de proposta em resposta a este Edital configura a aceitação dos proponentes aos seus termos.
- b) Todas as informações recebidas dos proponentes serão tratadas como confidenciais pela Fundação Educere.
- c) O prazo estabelecido para as empresas selecionadas apresentarem à Incubadora toda a documentação formalizada da empresa será de no máximo 60 (sessenta) dias a partir da

	<b>EDITAL 2017</b> <b>Processo Seletivo da Incubadora Educere</b>	Identificação:	<b>ARQ Edital Fluxo Contínuo Educere</b>
		Versão:	<b>1</b>
		Vigente a partir de:	<b>01/08/2017</b>

publicação do resultado final. A não observância desta condição resultará em sua desclassificação.

- e) A critério da Fundação Educere poderão ser selecionadas propostas cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência ou ao surgimento de uma nova vaga.
- f) Caberá à Fundação Educere deliberar sobre quaisquer casos omissos neste Edital.
- g) As decisões da Fundação Educere e seus avaliadores são soberanas e irrecorríveis para fins do processo seletivo deste Edital.



	<b>EDITAL 2017</b> <b>Processo Seletivo da Incubadora Educere</b>	Identificação:	<b>ARQ Edital Fluxo Contínuo Educere</b>
		Versão:	<b>1</b>
		Vigente a partir de:	<b>01/08/2017</b>

## ANEXO I –

### MINUTA DO CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA COMPARTILHADO DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS DA FUNDAÇÃO EDUCERE DE CAMPO MOURÃO.

#### 1- DAS PARTES.

Pelo presente instrumento particular de **utilização do sistema de incubadora de empresas da Fundação Educere de Campo-Mourão**, no qual figuram, de um lado:

A **FUNDAÇÃO EDUCERE DE CAMPO MOURÃO**, Instituição de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.263.082/0001-92, com sede na Avenida Manoel Mendes de Camargo, 2991, Jardim Curitiba, localizada na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.303-000, neste ato representada por seu Presidente executivo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx e portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **Fundação Educere** ou simplesmente **INCUBADORA**; e

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, **empresa incubada no sistema de incubadora de empresas da Fundação Educere**, com sede na Av. Manoel Mendes de Camargo, 2991, na cidade de Campo-Mourão, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **INCUBADA**, neste ato devidamente representada pelo seu sócio e representante legal:

1- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade, (estado civil), empresário, portador do R.G Nº xxxxxxxxxxxxxxxx e devidamente cadastrado no CPF/MF sob N. xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua/Av. (endereço completo), nesta cidade de Campo-Mourão-PR.

CONSIDERANDO que a **FUNDAÇÃO EDUCERE** é uma Instituição sem fins lucrativos que tem como objetivo principal a incubação de empresas de base tecnológica na área de saúde, atuando e oferecendo o aporte necessário para o desenvolvimento tecnológico das empresas interessadas, e que toda a estrutura física e intelectual só está disponível em razão da conjunção de esforços tanto de instituições públicas como privadas, e, em contrapartida, tal consórcio deve se pautar pela responsabilidade, moralidade e transparência dos recursos, portanto, sujeitos a prazos e requisitos de cunho econômico, político e social alheios aos interesses particulares das pessoas que administram a iniciativa; tem as partes, entre si, justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

#### 2. DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DO CONTRATO.


##### Disposições Gerais:

O presente contrato objetiva regulamentar as relações entre a **FUNDAÇÃO EDUCERE** e a empresa **INCUBADA**, onde os compromissos recíprocos permitem que a segunda utilize da infraestrutura física laboratorial e demais vantagens do sistema compartilhado de **INCUBADORA DE EMPRESAS** da primeira, e, em contrapartida, regulamentar a contribuição da empresa **INCUBADA** para garantir a auto sustentabilidade da **FUNDAÇÃO EDUCERE**, permitindo o desenvolvimento de novas empresas bem como atender aos objetivos da **INCUBADORA** conforme descrito no estatuto social.

Pela própria natureza e objetivos da **FUNDAÇÃO EDUCERE**, as partes acordam e declaram expressamente que este instrumento não constitui, no seu todo ou em parte, um contrato de locação de espaço físico ou de serviços. Ademais, não gera qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e colaboradores da FUNDAÇÃO EDUCERE e a INCUBADA ou vice-versa.

CLÁUSULA I – Constituem-se **obrigações** da **FUNDAÇÃO EDUCERE**.

- a. Disponibilizar espaço físico com infraestrutura para uso da empresa incubada para o desenvolvimento de produto e negócio;

 <p><b>FUNDAÇÃO EDUCERE</b> pesquisa e desenvolvimento</p>	<p><b>EDITAL 2017</b></p> <p><b>Processo Seletivo da Incubadora Educere</b></p>	Identificação:	<b>ARQ Edital Fluxo Contínuo Educere</b>
		Versão:	<b>1</b>
		Vigente a partir de:	<b>01/08/2017</b>

- b. Orientar quanto ao planejamento do negócio;
- c. Acompanhar a evolução da empresa incubada através de um processo formal de monitoramento;
- d. Ofertar, sempre que possível, capacitação empresarial, assessoria ou consultoria em temas relacionados aos 5 (cinco) eixos estruturais do negócio (Empreendedor, Tecnologia, Mercado, Capital e Gestão);
- e. Auxiliar na identificação de pesquisadores e tecnologias que possam colaborar no aprimoramento tecnológico de seus produtos/serviços;
- f. Contribuir para divulgar os produtos e as empresas que fazem parte do ecossistema da **Fundação Educere**.
- g. Difundir conhecimentos e contribuir na elaboração de projetos.


§1º - O rol destas obrigações supra mencionadas está condicionada ao perfeito cumprimento do disposto na cláusula V do presente contrato;

§2º - O espaço com infraestrutura à disposição da **INCUBADA** e oferecida **pela FUNDAÇÃO EDUCERE** consiste em: sala com energia, Internet banda larga, 1 mesa, 2 cadeiras, telefone, sistema de segurança monitorado com alarme, serviços de recepção, utilização e limpeza de áreas comuns, estacionamento, compartilhamento de materiais de divulgação e página no site da **FUNDAÇÃO EDUCERE**.

§3º - Nos casos em que a **INCUBADA** utiliza o espaço físico disponibilizado pela **FUNDAÇÃO EDUCERE** para a sua produção, as despesas com energia elétrica e água, bem como os materiais necessários para a produção serão **integralmente** a cargo da empresa **INCUBADA**, conforme o disposto na cláusula II, parágrafo 1º do presente contrato.

**CLÁUSULA II – Constituem-se obrigações da empresa INCUBADA:**

- a. Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos espaços cedidos pela **FUNDAÇÃO EDUCERE** para cumprir os objetivos da empresa **INCUBADA**;
- b. Não praticar quaisquer atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou produção de materiais, equipamentos, insumos e/ou processos que possam colocar em risco as instalações e o meio ambiente;
- c. Não alterar as instalações do espaço cedido pela **FUNDAÇÃO EDUCERE**, sem prévia autorização escrita. Na hipótese de alteração, qualquer modificação que se caracterize como benfeitorias, mesmo as necessárias, não darão direito a retenção, indenização ou compensação;
- d. Apresentar à **FUNDAÇÃO EDUCERE** informações mensais relativas ao faturamento, exportações, geração de empregos, pedidos de patente entre outros dados necessários para o envio de projetos, captação/alocação de recursos, mapeamento das empresas etc.
- e. Efetuar os pagamentos estipulados neste contrato, nos termos da Cláusula V;
- f. Participar das reuniões a que forem convocados, submetendo-se às decisões tomadas pela maioria dos presentes, mesmo em casos de ausência;
- g. Divulgar a marca dos parceiros da **FUNDAÇÃO EDUCERE**, conforme procedimentos internos;
- h. Concluir a fase de incubação no prazo máximo de 2 (dois) anos. Nos casos excepcionais, este prazo pode ser prorrogado por até 1 (um) ano;
- i. Restituir os bens e o espaço concedidos pela **FUNDAÇÃO EDUCERE**, conforme a cláusula I, parágrafo 2º, em perfeitas condições de uso. Para tanto, será elaborado um termo de vistoria que precederá a entrega dos bens. No caso de equipamentos de informática, os equipamentos devem ser restituídos devidamente atualizados.
- j. É de inteira responsabilidade da empresa todos os atos para cumprimento de normas ambientais, trabalhistas, fiscais, segurança entre outras necessárias ao correto funcionamento da mesma.

 <p><b>FUNDAÇÃO EDUCERE</b> pesquisa e desenvolvimento</p>	<p><b>EDITAL 2017</b></p> <p><b>Processo Seletivo da Incubadora Educere</b></p>	Identificação:	<b>ARQ Edital Fluxo Contínuo Educere</b>
		Versão:	<b>1</b>
		Vigente a partir de:	<b>01/08/2017</b>

§1º – As despesas decorrentes do uso das instalações da **FUNDAÇÃO EDUCERE** para produção da empresa incubada, como água, luz, e demais materiais utilizados, serão por conta da empresa **INCUBADA**.

§2º - A empresa **INCUBADA** se compromete a utilizar o espaço físico cedido pela **FUNDAÇÃO EDUCERE**, para instalação do seu escritório, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, prorrogáveis por até 1 (um) ano, conforme o disposto na alínea “h” da presente cláusula.

§3º - Havendo condições de auto sustentabilidade da empresa **INCUBADA** (verificada pelo corpo técnico da **FUNDAÇÃO EDUCERE** e com base nos dados fornecidos conforme dispõe a presente cláusula, alínea “d”), deverá ser formalizado um novo contrato de **UTILIZAÇÃO DO SISTEMA FUNDAÇÃO EDUCERE PARA EMPRESAS GRADUADAS**, onde a empresa irá figurar como empresa GRADUADA. Na ocorrência de tal hipótese, o presente contrato será plenamente revogado à partir da formalização do novo contrato.

### 3. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

CLÁUSULA III – O presente contrato tem prazo de **duração de 24** (vinte e quatro) meses, gerando os efeitos entre as partes envolvidas à partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA IV - O contrato poderá ser prorrogado por até 1 (um) ano, conforme o disposto na cláusula II, “h”. O pedido de prorrogação deverá ser fundamentado por uma solicitação formal, devendo ser submetida e obter parecer favorável do corpo técnico da **FUNDAÇÃO EDUCERE**. Nesta hipótese, a instrumentalização dar-se-á por meio de assinatura de aditivo contratual.

§1º - Decorrido o prazo de vigência do presente contrato, e não se configurando a hipótese da cláusula II, parágrafo 3º, as partes poderão, a critério do corpo técnico da **FUNDAÇÃO EDUCERE** celebrar novo contrato de utilização do sistema **FUNDAÇÃO EDUCERE para empresas GRADUADAS**.

§2º - Em caso de rescisão unilateral do presente contrato dever-se-á comunicar à parte interessada por meio de carta escrita, com 30 (trinta) dias de antecedência, sob pena de incidência de multa no valor referente à somatória das 03 (três) últimas contribuições mensais da **INCUBADA**, definidas na cláusula V.


### 4. DO PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO.

CLÁUSULA V – Visando atender aos objetivos da **FUNDAÇÃO EDUCERE**, e a fomentar o surgimento de novas empresas, a **INCUBADA RESIDENTE** contribuirá mensalmente com R\$ 300,00 (trezentos reais) e a **INCUBADA NÃO RESIDENTE** com R\$ 200,00 (duzentos reais). O pagamento deverá ser realizado até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente.

§1º - Para a realização de projetos específicos da empresa **INCUBADA**, poderá utilizar a infraestrutura física e os laboratórios da **FUNDAÇÃO EDUCERE**. Quanto à utilização de serviços de alunos e monitores em tal espécie de projeto, a **INCUBADA** deverá efetuar pagamento de bolsa de estudos pelo tempo de duração do projeto, ou conforme o acordado entre aluno/monitor e **INCUBADA**.

§3º - A taxa de manutenção do parágrafo anterior poderá sofrer descontos nos casos em que a empresa disponibilizar um dos sócios/colaboradores para ministrar aulas como professor voluntário no Projeto Educere. Tal conduta deverá ser amparada por instrumento de prestação de serviços voluntários, nos termos da Lei 9608 de 18 de fevereiro de 1998 e legislação pertinente.

### 5. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

 <p><b>FUNDAÇÃO EDUCERE</b> pesquisa e desenvolvimento</p>	<p><b>EDITAL 2017</b></p> <p><b>Processo Seletivo da Incubadora Educere</b></p>	Identificação:	<b>ARQ Edital Fluxo Contínuo Educere</b>
		Versão:	<b>1</b>
		Vigente a partir de:	<b>01/08/2017</b>

CLÁUSULA VI – São casos que importam em rescisão deste Contrato :

- a. Atraso superior a quatro meses, por parte da **INCUBADA**, em relação às obrigações e às contribuições estabelecidas na Cláusula V, correndo por conta exclusiva da **INCUBADA** todas as despesas judiciais ou extrajudiciais decorrentes de tal inadimplemento;
- b. Desrespeito de qualquer outra cláusula deste Contrato, do Regimento Interno ou do Estatuto Social em vigor;
- c. A declaração unilateral e voluntária por iniciativa tanto da **INCUBADA** como da **INCUBADORA**, respeitando-se o disposto na cláusula IV, parágrafo 2º;
- d. O não cumprimento da proposta aprovada no processo seletivo, por responsabilidade da **INCUBADA**;
- e. A não participação da **INCUBADA**, de modo reiterado, nas reuniões, treinamentos e eventos ofertados pela **INCUBADORA**;
- f. Conduta inadequada que comprometa a imagem da **INCUBADORA** ou má utilização dos equipamentos, instalações, espaço, móveis e utensílios emprestados à **INCUBADA**;
- g. A conclusão, por parte do corpo técnico da **INCUBADORA**, de que o empreendimento não apresenta condições de viabilidade;

§1º - Findo o presente contrato e existindo débitos da **INCUBADA** em relação à **INCUBADORA**, dever-se-á proceder à atualização do débito e consolidá-lo como dívida líquida, certa e exigível em favor da **INCUBADORA**, mediante emissão de título de crédito, a ser quitado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

§2º - A eventual tolerância da **FUNDAÇÃO EDUCERE** com as inadimplências ou com a infringência de qualquer cláusula contratual, não importará em renovação, nem poderá ser invocada pela **INCUBADA** para obrigar a **FUNDAÇÃO EDUCERE** a conceder igual tolerância em outros casos supervenientes.


## 6. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

CLÁUSULA VII – Este contrato poderá, por acordo mútuo entre as partes interessadas, ser modificado quanto à sua abrangência ou conteúdo, necessariamente por meio de Termo Aditivo.

## 7. DAS NORMAS GERAIS.

CLÁUSULA VIII – Em consonância com as normas supra delineadas, as normas gerais que devem ser seguidas pela **INCUBADA** seguem abaixo:

- a. Respeitar integralmente o disposto neste contrato, além do estabelecido no **Regimento Interno e Estatuto Social** em vigor da **FUNDAÇÃO EDUCERE**;
- b. Abster-se de praticar quaisquer atividades ilícitas, ou que atentem à moral e aos bons costumes, ou ainda que coloquem em risco a idoneidade da **FUNDAÇÃO EDUCERE** ou a segurança dos que ali transitam, sob pena de rescisão do contrato e ressarcimento dos danos decorrentes;
- c. Participar de cursos, palestras, seminários e feiras promovidas pela **FUNDAÇÃO EDUCERE**. Assistir e participar das reuniões gerais;
- d. Receber benefícios como empresa associada, devendo mencionar em seus materiais publicitários a contribuição destinada à **FUNDAÇÃO EDUCERE**;
- e. Receber recursos financeiros advindos de parceiros do setor público, desde que haja enquadramento e o cumprimento do disposto na cláusula V;
- f. Acompanhar os investimentos realizados pela **FUNDAÇÃO EDUCERE**, através de relatórios bimestrais;
- g. **A INCUBADA** terá acesso às atividades de qualificação empresarial e tecnológica, tais como cursos, consultorias, assessorias, acesso a investidores, a programas de fomento e desenvolvimento tecnológico, a laboratórios de instituições de ensino e pesquisa, a informações tecnológicas, a atividades de produção e a programas de desenvolvimento

	<b>EDITAL 2017</b> <b>Processo Seletivo da Incubadora Educere</b>	Identificação:	<b>ARQ Edital Fluxo Contínuo Educere</b>
		Versão:	<b>1</b>
		Vigente a partir de:	<b>01/08/2017</b>

profissional, através de cooperação tecnológica com outras instituições, conforme a sua área de atuação;

- h. A **INCUBADA** poderá contratar serviços profissionais e realizar parcerias fora da rede de contatos da **INCUBADORA** para a realização dos seus projetos. Entretanto, a **INCUBADA** ficará responsável por todos os encargos decorrentes de tais parcerias, outrossim, os profissionais envolvidos não terão qualquer vínculo com a **INCUBADORA**, devendo observar as suas regras e as suas normas internas;
- i. Todos os produtos desenvolvidos pela **INCUBADA**, tais como obras científicas, artísticas ou literárias, programas de computador, invenções, marcas, modelos de utilidade, pertencerão à **INCUBADA**, podendo exercer livremente todos os direitos de propriedade inerentes a tal empreitada;
- j. Durante e após o desenvolvimento do empreendimento, a **INCUBADA** e a **FUNDAÇÃO EDUCERE**, bem como os participantes do projeto, deverão respeitar as obrigações de sigilo e confidencialidade de informações relativas às informações técnicas, modelos de contratos e outras informações relativas ao desenvolvimento do projeto;

#### 8. DA ELEIÇÃO DO FORO.

CLÁUSULA IX – Para dirimir as controvérsias que possam originar-se do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campo Mourão – PR.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para os devidos fins de direito.

Campo Mourão, xx de xxxxxx de 20xx

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXX**  
Fundação Educere  
Presidente - Executiva

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Representante legal  
(Razão Social da Empresa Incubada)

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: xxxxxxxxxxxx  
R.G: xxxxxxxxxxxx

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: xxxxxxxxxxxx  
R.G: xxxxxxxxxxxx